

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N. 23002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2023 INEXIGIBILIDADE N. 147/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por este instrumento de credenciamento, de um lado o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772- 68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CREDENCIANTE, a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM, neste ato repsentada pela Assessora de Comunicação, Sra. KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1353002 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.551.112-26, residente e domiciliada a Rua Jorge Teixeira de Oliveira, n.º 333. Cacoal/RO. Jardim Saúde. nesta cidade de doravante denominada INTERVENIENTE e de outro lado a empresa **MATTOS MATTOS** COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.852.707/0001-21, localizada na Rua Ademar Bento da Silva, nº 3690, Teixeirão, Cacoal/RO, com número de telefone (69)99975-0804 e E-mail: sictvjipa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. HUDSON DA SILVA MATTOS, inscrito no CPF/MF sob o no 713.219.852-15 e portador da cédula de identidade RG nº 731127 SSP/RO, ocupante do cargo de Sócio Administrador, residente e domiciliada na Rua Manoel Pinheiro Machado, nº 3469, Ji-Paraná/RO, doravante designada CREDENCIADO, celebram nos Termos Lei Federal n° 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 52.795/1963 (Aprova o Regulamento dos Servicos de Radiodifusão). Decreto nº 9.592/PMC/2023 e do procedimento administrativo de Chamamento Público, referente Credenciamento, cujo edital é o de nº 04/2023, para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, com independência técnica e sem subordinação hierárquica ao CREDENCIANTE, mediante as cláusulas seguintes:

O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 52.795/1963 (Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), bem como Decreto nº 9.592/PMC/2023, e decorre de inexigibilidade de licitação nos termos do referido diploma legal.

**1. DO OBJETO.** O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS QUE OPEREM EM TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, com as seguintes características: direito de transmissão reconhecido pela ANATEL e localidade registrada no Município de Cacoal/RO, as inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

entretenimento e educativa - ITEM 02, para atender a Assessoria de Comunicação – ASCOM, conforme Inexigibilidade n.º 147/2023, constante no Processo Eletrônico n.º 23002/2023.

- **2. DO VALOR.** O valor do presente Termo de Adesão é de R\$ 64,33 (sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), por inserção, sendo inicialmente empenhado a quantidade de 165 inserções, conforme Nota de Empenho n.º 1835/2024.
- **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** A despesa global dos serviços credenciados correrá por conta dos recursos consignados a ASCOM, pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura de Cacoal, conformea seguinte Ação Programática:

Órgão: 03. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Unidade: 03.001. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prog. Trabalho: 24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SÉRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Reduzido: 09

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Desdobramento: 58 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

## 4. SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL

4.1. A fiscalização será exercida pelos servidores:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL INSTITUCIONAL
PRESIDENTE	ANA MARIA HACK AMORIM	83871	(69)99329-3109	
FISCAL DO CONTRATO	UELITON DELOGO PEREIRA	98401	(69)99380-0294	imprensa.pmc1@gmail.com
MEMBRO	ANA PAULA DA SILVA ALVES	89321	(69)99238-8969	

# 5. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.
- 5.2.O CREDENCIADO terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do presente, para encontrar-se apto a prestar os serviços. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela ASCOM, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) do início da prestação dos serviços.
- 5.3.O rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento de demanda da ASCOM, independente da modalidade e da quantidade de inserções, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento. Todavia, os pagamentos serão mensais, de modo que o credenciado deverá emitir uma única Nota Fiscal para os serviços do mês de referência, ainda que precise acumular mais de uma Ordem de Serviço.

#### 6. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

6.1.O presente Contrato de credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá- lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevante.



- 6.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.
- 6.3.O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
  - a) O CREDENCIADO não justificar, por 02 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
  - b) O CREDENCIADO se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar um serviço.
- 5.5 O não cumprimento das disposições editalícias poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outrassanções legais cabíveis.
- 5.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

# 6. LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela ASCOM.
- 6.2 As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de rádio e TV credenciadas de acordo com planejamento de mídia realizado pela ASCOM.
- **6.3** As inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento, educativa.
- 6.4 O material a ser veiculado pelas emissoras será fornecido pela ASCOM.

#### 7. DOS PRAZOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 01 (um) dia útil, contados da data de assinatura do contrato.
- 7.3 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço,



# PREFEITURA DE CACOAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela ASCOM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

- 7.4 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá serobtida pela ASCOM em até 4h (quatro horas) úteis após o envio.
- 7.5 O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 12h (doze horas) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.
- 7.6 A ASCOM deverá informar as credenciadas através de e-mail sobre a distribuição de demanda, observando a lista de credenciadas, devendo distribuir as inserções de forma igualitária entre as 03 credenciadas do topo da lista.
- 7.7 Caso a credenciada não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a demanda através de notificação por e-mail, e será inserida no fim da fila de credenciamento.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos da Prefeitura de Cacoal, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 8.2 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebidoda seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens:
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.
- 8.3 Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 05 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 8.4 O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 8.5 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- 8.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado



esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1 A Prefeitura de Cacoal realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.
- 9.2 Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 9.3 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pela Prefeitura de Cacoal e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 9.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura de Cacoal em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 9.5 A Prefeitura de Cacoal efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 9.6 Forma de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de inserções prestadas a Prefeitura de Cacoal.
- 9.7 Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos proponentes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.
- 9.8 O pagamento da CREDENCIADA deve ser efetuado conforme as seguintes informações Bancárias: INSTITUIÇÃO: ITAÚ, AGÊNCIA: 6976, № DO BANCO: 341 e CONTA: 07263-4.

# 10. PENALIDADES

10.1 A credenciada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos da Prefeitura de Cacoal e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

10.2 A credenciada que, de alguma forma, contribua para por em risco a legalidade, lisura e transparência das contratações desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas na legislação cogente, regulamentos internos e nos documentos vinculativos obrigacionais (termo de referência, edital regente e instrumento contratual), sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas que o município sofrer.

# 11. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A publicação resumida do instrumento do presente Termo de Adesão ou de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência do Município de Cacoal, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração para então ser publicado até 10 (dez) dias úteis, conforme art. 133 do Decreto Municipal 9.592, de 18 de dezembro de 2023.

# 12. DO FORO E DOMICÍLIO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em tantas vias quanto necessárias, de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]
MATTOS & MATTOS COMUNICAÇÕES LTDA
HUDSON DA SILVA MATTOS
CONTRATADA



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23002/2023 CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM

CONTRATADA: MATTOS **MATTOS** 

COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.852.707/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS QUE OPEREM EM TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, com as seguintes características: direito de transmissão reconhecido pela anatel e localidade registrada no município de cacoal/ro, as inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento e educativa - ITEM 02, para atender a Assessoria de Comunicação - ASCOM. VALOR: R\$ 64,33 (sessenta e quatro reais e trinta e

três centavos) por inserção.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA: 05/04/2024.

[Assinado Digitalmente] ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito